



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS BELÉM  
DIREÇÃO GERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Processo Licitatório nº 23051.013064/2020-20

Tomada de Preços nº 001/2021

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente procedimento licitatório tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO ELÉTRICA EM MÉDIA TENSÃO COM INSTALAÇÃO DE REDE AÉREA COMPACTA NO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, IFPA-CAMPUS BELÉM**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

1.2. A Tomada de Preços nº 001/2021 foi publicado no dia 12 de julho de 2021 no Diário Oficial da União e no site do <https://belem.ifpa.edu.br/>, com a data de abertura do certame marcada para o dia 27 de julho de 2021, às 10h:00min.

1.3. No dia 22 de julho de 2021 (terça-feira), a empresa PRUMO CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ nº 27.231.065/0001-02, apresentou pedido de impugnação ao Edital da Tomada de Preços nº 001/2021, encaminhado, via correspondência eletrônica, conforme pedido e e-mail em anexo.

1.4. Cumpre consignar que conforme previsão legal constante no art. 24 do Decreto nº 10.024/2019 e item 19 do edital, o pedido foi apresentado tempestivamente. E, por trata-se de questões técnicas o mérito foi submetido a análise do Núcleo Técnico de Engenharia do IFPA-Campus Belém.

### 2. ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS BELÉM  
DIREÇÃO GERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



2.1. Alega a impugnante, sobre a composição de preços unitários, apresentados na planilha anexa ao edital onde expõe que:

*De acordo com nossa análise, a planilha de composições unitárias apresentada no edital, mais precisamente ao insumo de mão de obra dos itens cujo as composições foram de elaboração própria da equipe técnica, constata-se que o valor da mão de obra esta sem os encargos complementares, desta forma ocasionando uma diminuição no valor total do item.*

**EXEMPLOS:**

**COMPOSIÇÃO ELABORADA PELA EQUIPE TECNICA – “PRÓPRIA”**

*Ex. ITEM 2.1 - ESPAÇADOR LOSANGULAR POLIMÉRICO COM GARRA 15kV PARA SUSTENTAÇÃO DOS CABOS*

*MAO DE OBRA: INSUMO – 00002436 – SINAPI - ELETRICISTA H - VALOR UNITARIO - R\$14,89*

**COMPOSIÇÃO ELABORADA PELO SINAPI – COMPOSIÇÃO AUXILIAR**

*Ex. ITEM 2.8 - GRAMPO PARALELO EM ALUM. FUNDIDO OU ESTRUDADO DE 2 PARAFUSOS, PARA CABO DE 6 A 50 MM2,*

*MAO DE OBRA: COMP. AUXILIAR – 88264 – SINAPI - ELETRICISTA H - VALOR UNITARIO - R\$ 20,27*

*Conforme mostrado anteriormente, esse erro se repete a todas as composições elaboradas pela equipe técnica e que constam em todas o serviço de mão de obra, de eletricista, auxiliar eletricista etc. Desta forma constata-se que notoriamente o serviço é inexecutável, pede-se que seja elaborada nova planilha corretamente, e que haverá acréscimo nos valores unitários e consequente majoração do valor global.*

2.2. Por fim, requer a impugnação do edital e elaboração de nova planilhas com o atendimento das alegações.

### 3. DA ANÁLISE

3.1. Quanto ao mérito, foi consultada a área técnica que elaborou o Projeto Básico e onde apresentou resumidamente que:

*[...] a respectiva justificativa apresentada pela LICITANTE, temos a informar que: O orçamento dos serviços em apreço é desonerado, o que pode ser comprovado no anexo ao edital denominado ‘Composição de BDI Desonerado para Obras e Serviços de Engenharia’, cujo item C4 – Contribuições Previdenciárias, em atendimento à lei 13.161/2015, apresenta percentual igual a 4,5%, ou seja, a desoneração viabiliza a substituição da Contribuição Previdenciária sobre a folha por um incremento na Contribuição*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS BELÉM  
DIREÇÃO GERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



*Previdenciária sobre a Receita Bruta que passa de 2% para 4,5%, conforme é previsto na composição do BDI.*

*Diante dos fatos apresentados, a Equipe Técnica, data máxima vênua, **não está de acordo** com a alegação apresentada pela LICITANTE para correção do orçamento e finaliza este instrumento posicionando-se de forma contrária ao pedido de correção do Edital de Licitação 001/2021.*

#### **4. DECISÃO**

4.1. Diante do exposto e, subsidiada pela área técnica demandante, **CONHECEMOS DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO** e com lastro nos posicionamentos levantados, **NÃO CONCEDEMOS PROVIMENTO**, decidindo pela improcedência do pedido de impugnação ao Edital da Tomada de Preços n.º 001/2021 apresentada pela empresa PRUMO CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ n.º 27.231.065/0001-02.

Belém-PA, 26 de julho de 2021.

---

**Roscyler da Mota e Silva**  
**Presidente da CPL**  
**IFPA-Campus Belém**